MUNICÍPIO DE
SÃO FÉLIX DE MINAS

DECRETO MUNICIPAL N°. 45, de 06 de julho de 2021.

Dispõe Sobre a Manutenção da Suspensão das Aulas nas Escolas Públicas, em Decorrência dos Resultados de Combate a Pandemia do Corona Vírus.

O Prefeito do Município de São Félix de Minas, Estado de Minas Gerais, nos termos dos incisos IV e V do art. 77 da Lei Orgânica do Município, conjugado com a decisão do Comitê Epidemiológico Municipal que opinou pela manutenção da suspensão temporária das aulas presencias na rede pública, considerando ainda que é responsabilidade do Município priorizar a segurança das crianças e jovens, bem como de todos os profissionais da educação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a suspensão das aulas presenciais nas escolas públicas do Município de São Félix de Minas, sem comprometer o planejamento escolar para o ano calendário de 2021.

Parágrafo único. A suspensão determinada no caput deste artigo se estende à rede pública estadual situada no território do Município de São Félix de Minas.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação dará suporte necessário aos profissionais do magistério e aos estudantes da rede municipal de ensino para o atendimento remoto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Félix de Minas - MG, 06 de julho de 2021.

MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE
Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 06 de julho de 2021.

DEVANIR RODRIGUES DOS REIS
Assessor de Gabinete